



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

Processo licitatório nº 92/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1169/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Izabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: FUN VILLE ENTRETENIMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.287.719/0001-02, com sede à Rua Dos Contabilistas, 125, Jardim Embaixador, Sorocaba/SP, representada pela sócia-administradora VERA LÚCIA CONTE HIAL, brasileira, casada, CIRG nº 6.382.458-9/SSP/SP, inscrita no CPF nº 105.991.068-32, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba/SP, estando sujeitos aos termos da Lei nº. 8.666/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constituem objeto deste contrato de prestação de serviço a serem prestados pela CONTRATADA por meio de outorga a título oneroso de espaço público para organização, realização e exploração do evento "**VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguariaíva/PR**", no período entre **14 a 17 de setembro de 2023**, compreendendo o fornecimento de estrutura, produção local de 04 (quatro) shows musicais, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a realização e pagamento de todas as despesas dos 02 (dois) shows musicais, um com a dupla **Clayton & Romário**, dia **15/09/2023** – Valor R\$. 200.000,00, e outro com a dupla **Thaeme & Thiago**, dia **17/09/2023** – R\$. 110.000,00, sendo o acesso aos 4 (quatro) shows totalmente gratuito à população (salvo: camarotes, parque de diversos e exploração da praça de alimentação e bebidas em geral), parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços, conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Processo nº. 1403/2023 e atas da Comissão Organizadora do Festival e da Comissão de Licitações, conforme disposições e documentos do Pregão Presencial nº. 42/2023 da qual a CONTRATADA declara ter ciência.

Parágrafo Único. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie, termo de referência, e demais solicitações que possam atender os interesses da CONTRATANTE, bem como todos os documentos inclusos no Pregão Presencial nº. 42/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO. Os serviços de responsabilidade da CONTRATADA, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com o termo de referência técnica e demais documentos que integrar o presente contrato, além dos posteriormente expedidos pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO. Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADA, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor de **R\$. 50.050,00** (Cinquenta Mil e Cinquenta Reais), conforme previsão do processo de Pregão Presencial nº. 42/2023, mediante depósito na conta bancária da Contratante: Caixa Econômica
Pregão Presencial nº. 42/2023 – Pag. 1 de 10



8



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200Anos

Federal – Agência **0392** – Conta Corrente n.º **74-6** – Operação **006. DOS RECURSOS.**

Descrição da conta: **02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.36.00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Pregão Presencial, com seus anexos, Proposta, Contrato e Atas decorrentes;
2. Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação, e com a comprovação do pagamento pela outorga. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
3. Custear todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto como: salários, encargos, seguros em geral, seguro contra acidentes mediante apresentação de apólice para cobertura de sinistros eventualmente sofridos pelo público e pelos peões e demais profissionais das apresentações de Rodeio, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, taxas do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – **ECAD**, e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e colaboradores, como encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, taxas, alvarás, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
10. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
11. Respeitar os Contratos de Patrocínio que porventura venham a ser celebrados pelo Contratante e Órgãos da Administração Pública, privada e demais visando manutenção, e ou construção/ampliação da estrutura física do local do evento, garantindo a divulgação de logomarca e de retorno promocional, em cartazes, painéis, torres, totens, reprodução de obras artísticas relacionadas ao evento com fim de ilustrar campanhas publicitárias, veiculação de peça publicitária audiovisual no local do evento e em outros locais de divulgação deste, distribuição de brindes promocionais, possibilidade de filmar o evento para utilização em campanhas publicitárias, utilização de imagem física e sonora de

Pregão Presencial n.º 42/2023 – Pag. 2 de 10





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

personalidades que participem do evento, de acordo com o plano de mídia, utilizados na divulgação/promoção do evento objeto deste Edital;

12. Levar à aprovação prévia da Administração Municipal, toda e qualquer forma de divulgação e exploração comercial no local do evento. Permitir que o Município utilize a Arena de Shows com toda a infraestrutura para apresentações artísticas e culturais, tais como: Apresentações culturais regionais, entre outros similares, em horário pré-determinado entre as partes, estas apresentações artísticas e culturais citadas no item anterior poderão ser diárias.
13. As contratações de todos os Artistas correrão sob responsabilidade financeira da CONTRATADA.
14. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até o dia 08 de setembro de 2023, para a vistoria e aprovação da Comissão Organizadora e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar entre outros).
15. Responsabilizar-se pela hospedagem, alimentação e transporte dos artistas até o local do evento, bem como estadia, alimentação e transporte dos demais componentes da equipe de trabalho, assim como dos animais do rodeio, inclusive quanto ao seu GTA.
16. Ceder ao menos 03 (três) tendas para a realização de eventos como "Trilão" Downhill dentre outros que poderão ser incorporados à programação no tamanho 10x10m e 02 tendas 10x10m para o Núcleo Tropeiro, bem como pavilhão (conforme Termo de Referência) para os stands histórico-culturais;
17. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento, bem como, pelo plano de mídia, fotos, vídeos, gestão do sítio na *internet* e mídia nas redes sociais relacionadas ao evento.
18. A CONTRATADA poderá realizar a exposição de animais, contendo no mínimo 03 (três) espécies diferentes, contendo cada no mínimo 05 (cinco) animais.
19. A Permissionária deverá disponibilizar 05 (cinco) Camarotes no primeiro piso lado esquerdo de frente Palco Principal, para uso do CONTRATANTE.
20. Não haverá cobrança de ingressos para todos os shows. A abertura franqueada dos portões deverá se iniciar às 18h ou antes, de acordo com programação estabelecida conjuntamente com a Comissão Organizadora do "VIII Festival Cultural: Jaguariaíva 200 Anos - O Bicentenário – Partes de Nossa História", nomeada pelo Decreto Municipal n.º 309/2023, publicado em 17/05/2023.
21. Disponibilizar 15 (quinze) acessos livres e permanentes no estacionamento interno para uso dos representantes da Comissão Organizadora/CONTRATANTE; observar vagas de estacionamento contando com ampla acessibilidade a ser delimitada pela Comissão.
22. Disponibilizar credenciais de acesso livre ao local do evento, à Equipe da Comissão Organizadora /CONTRATANTE, bem como aos colaboradores que irão trabalhar nos eventos onde a Prefeitura estiver organizando (Referência: Exposição Cultural, etc.).
23. A CONTRATADA deverá providenciar o serviço de seguro para todo o público e todos os profissionais do rodeio, nos termos da legislação vigente, que deve ser comprovada até o dia 12/09/2023 e entregue uma cópia da apólice e quitação ao CONTRATANTE.

Pregão Presencial n.º 42/2023 – Pag. 3 de 10





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocais200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24. No quesito infraestrutura do local do evento - sem prejuízo das demais obrigações constantes no Termo de Referência, o contratado é responsável por: a) Instalações físicas das cabines de cobrança de ingressos, compreendendo ainda a parte elétrica e lógica das mesmas; b) Pagamento da fatura de energia elétrica relativo ao consumo no período de realização do evento (a partir de dez dias que anteceder a festa até três dias após o término); c) Contratação e pagamento dos serviços de manutenção da rede elétrica dentro do local do evento (Plantão), com substituições e alterações na rede; e) Serviços de limpeza interna do local do evento, bem como suas margens de entrada, compreendendo a varrição e coleta dos resíduos sólidos e manutenção das lixeiras, inclusive durante toda a realização do evento; f) Contratação e disponibilização de pessoal técnico para atendimento de urgências e emergências de pronto-socorro ocorridas durante o evento, compreendendo profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina. g) Disponibilização dos serviços de *internet* sem fio, gratuita, de acesso irrestrito durante o evento; h) Prestar serviços de ajardinamento e paisagismo, conforme projeto a ser fornecido. i) Manter a praça, camarotes, arquibancadas, banheiros, estacionamento, saídas e entradas totalmente sinalizadas com faixas de acordo o projeto do evento com as normas do Corpo de Bombeiros; j) Manter extintores exigidos pelos bombeiros em conformidade com o projeto do evento nas entradas e saídas dos recintos, e na praça de alimentação, de acordo com as normas; k) A permissionária deverá manter no local uma equipe de funcionários para atender qualquer espécie de emergência durante a realização do evento, assim como para dar manutenção nos sanitários (colocação de papéis, limpeza se necessário, etc).
25. Atender a infraestrutura adequada, o conjunto das instalações necessárias à realização do evento, ficando indicado como local de sua realização o pátio da “Estação Cidadã”, conforme descrição e características constantes do croqui da área, que será apresentado à permissionária, ou, fazendo-se necessário, outro local a ser indicado pelo Município.
26. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até o dia **08/09/2023**.
27. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento.
28. Organizar 04 (quatro) bailes tipo “Balada”, que serão realizados após as apresentações artísticas dos shows principais de cada noite, em tenda de no mínimo 20x30m com cobertura piramidal, com palco de no mínimo 10x5 m, e sistema de som adequado.
29. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com o CONTRATANTE a partir da contratação até o final do evento.
30. Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;
31. Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio; Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramcacs200anos

32. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento; Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
33. Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio; Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos contando com acessibilidade, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local;
34. Não poderá auferir qualquer receita com as instalações e funcionamento dos banheiros ao público, cujo acesso é assegurado inteiramente gratuito.
35. Fornecer, no mínimo grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego nos entornos do evento; Cumprir o cronograma e elaborar **checklist** de montagens e desmontagens dos espaços;
36. Contratar profissionais (seguranças e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;
37. Contratar locutores para todos os dias da festa, com a finalidade de animar o público e prestar informações necessárias, conduzindo também as apresentações artísticas. Dos locutores contratados se exigirá experiência em eventos similares e o mesmo estará sujeito à aprovação do CONTRATANTE.
38. Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descrito neste Termo de Referência, e conforme o **rider técnico de cada artista**; Instalar camarins conforme descrito na estrutura mínima;
39. Será de responsabilidade da Contratada o abastecimento dos camarins, devendo obedecer rigorosamente todos os pedidos e exigências de cada artista quanto ao que deve conter, inclusive do camarim da data do show a ser custeado pelo Município.
40. Fornecer lanches aos efetivos da Polícia Militar, em um número estimado de 40 (quarenta) lanches diários; organizar espaços individuais para atendimento e instalação do Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Câmara de Vereadores, Equipe da Comissão Organizadora, unidade de atendimento de primeiros socorros, e autoridades municipais;
41. Contratar geradores de energia elétrica para o evento; apresentar todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, vigilância Sanitária, Secretaria de Defesa Civil, ECAD;
42. No que atine à documentação a ser apreciada pelo Corpo de Bombeiros, entende-se a elaboração do projeto do evento, o qual deverá ser acompanhado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB -, o qual deverá ser aprovado no máximo até a data de 08 de setembro de 2023;
43. Alvará de realização do evento junto ao Juizado da Infância e da Juventude; apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros da montagem da estrutura, sonorização e iluminação;

Pregão Presencial n.º 42/2023 – Pag. 5 de 10





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramocas200Anos

44. Divulgar o evento em cartazes, *outdoors*, *banners*, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal, Comissão Organizadora e demais entidades indicadas pela CONTRATANTE como apoiadores do evento;
45. Responsabilizar-se pela premiação dos peões que disputarão o rodeio; garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo administrar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
46. Entregar à Comissão Organizadora do CONTRATANTE um relatório descritivo e conclusivo de cada atração realizada no evento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do seu encerramento;
47. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados. Diligenciar para que o local do evento, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;
48. Garantir a participação com inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva na mídia do evento, na forma de apoiador, de acordo com o contrato firmado; Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pela CONTRATADA, com a prévia autorização do CONTRATANTE.
49. Permitir a qualquer tempo livre acesso do CONTRATANTE por seus agentes devidamente identificados, membros da Comissão Organizadora, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente, incluindo camarote e camarins; disponibilizar acesso livre a todos ao local do evento no dia 14 de setembro de 2023, em razão às comemorações alusivas ao aniversário da cidade, compreendendo o acesso gratuito ao *show* a ser promovido pela municipalidade, a partir das 18 horas (acesso livre a todo o público nos quatro dias, salvo camarotes).
50. Manter a exploração do Parque de Diversões e da Praça de Alimentação assim como disponibilização da estrutura de shows no dia 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2023; todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da Permissionária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Ceder o uso de espaço para a realização do evento no período compreendido entre os dias 14 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2023.
2. Conceder direito de exploração do "VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguariáiva/PR", bem como uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a festividade, e à propriedade sobre os bens materiais e imóveis concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a edição deva ser realizada, sempre com o intuito de assegurar que sejam preservadas a origem popular, bem como o foco cultural e tradição regional.
3. Supervisionar a realização do "VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguariáiva/PR";

Pregão Presencial n.º 42/2023 – Pag. 6 de 10



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcats200anos

4. Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, motivadamente, o projeto executivo da edição do evento, que deve ocorrer, no máximo, em 15 (quinze) dias da data da sua apresentação;
5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência; Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração – Comissão Organizadora, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Permissionária; Permitir o livre, desimpedido e exclusivo acesso do CONTRATADA ao espaço físico do local do evento, às suas expensas, para a realização de obras e adaptações após a apresentação e aprovação do projeto de execução do evento, a exceção dos espaços destinados à saúde, Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros, etc;
7. Prestar serviços médicos no local do evento, de primeiros socorros, que incluirá: I – Manter um posto médico móvel ou fixo, com equipamentos necessários ao atendimento local e imediato dos pacientes, como: mesa clínica, maca, aparelhos de pressão, estetoscópio, suporte de braço, cadeira e outros; II – Dispensação de medicamentos básicos, tais como: analgésicos em comprimidos e ampolas, ampolas de glicose/soro fisiológico e outros; III – Disponibilização de profissionais da área médica (contando com 01 (um) médico; 01 (um) enfermeiro; e 01 (um) técnico em enfermagem), todos os dias do evento; – Materiais para curativos, como: gazes, esparadrapos, ataduras, iodo, álcool absoluto, álcool comum e outros.
8. Manter um veículo tipo AMBULÂNCIA, com motorista, permanente, durante todos os dias do evento, para transporte de pacientes para as unidades médico hospitalares, sempre que necessário; Entregar o local do evento em boas condições de uso, devendo toda a infraestrutura estar em conformidade para fins de realização do evento objeto do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer serviço/produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características, imediatamente antes/durante a realização dos shows, rodeios, baladas e outros eventos do Festival, sob pena de multa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência/violação dos anexos do edital, termo de referência e demais atos/documentos constantes no processo licitatório, de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Pregão Presencial n.º 42/2023 – Pag. 7 de 10





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocars200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA. A vigência deste contrato é até 31/12/2023, os prazos de entrega do objeto e demais serviços e produtos são os fixados no termo de referência e nas solicitações dos representantes do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo máximo de 30 (TRINTA MINUTOS), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.

1. A CONTRATADA estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, a ainda sofrerá:
2. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
3. Multa de 10% (um por cento), sobre o valor da outorga, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da outorga, na hipótese de inexecução parcial ou por cada irregularidade apontada pelo fiscal do contrato ou Comissão Organizadora.
5. As multas mencionadas nos itens 2, 3 e 4 desta cláusula poderão ser descontados de eventuais pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso, após inscrição em dívida ativa municipal. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
6. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;

Pregão Presencial n.º 42/2023 – Pag. 8 de 10





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocars200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. Caberá ao Sr. Vinicius Schadner Pereira – Presidente da Comissão Organizadora, e / ou outro servidor indicado pelo CONTRATANTE dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 30 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

**DAIANE
TACHER
CUNHA**

Assinado de forma
digital por DAIANE
TACHER CUNHA
Dados: 2023.06.30
11:36:59 -03'00'

**FUN VILLE ENTRETENIMENTO LTDA.
CONTRATADO**


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal De Educação,
Cultura, Esporte e Lazer





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____

